



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1889, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 1856, de 28 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

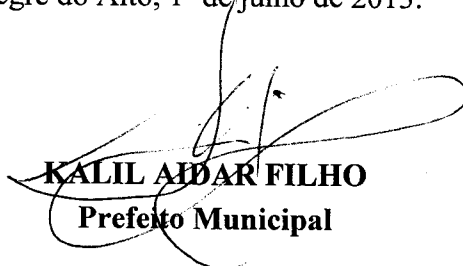
LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 1856, de 28 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

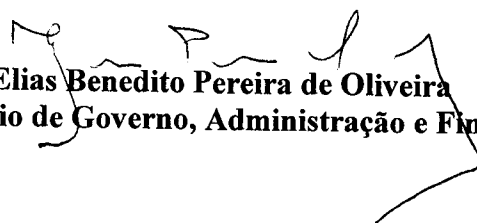
“Art. 4º O valor dos Serviços de Plantonista a ser realizado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos será de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por plantão de 12 horas;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de julho de 2013.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário de Governo, Administração e Finanças